



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0491/2025

O art. 1º do Projeto de Lei nº 0491/2025 passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Santa Catarina, de consórcios públicos intermunicipais voltados à execução de ações de assistência e inclusão social, com ênfase na superação da situação de rua.”

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira
Relator